



Prefeitura Municipal de Itapissuma

C. G. C. 08.637.399/0001-28

Rua João Pessoa, 345 — Fone: 543-0462

ITAPISSUMA — PERNAMBUCO

LEI Nº 15, de 17 de maio de 1983.

EMENTA: Reajusta os Vencimentos dos Funcionários Públicos municipais, lotados nesta Casa Legislativa, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itapissuma, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

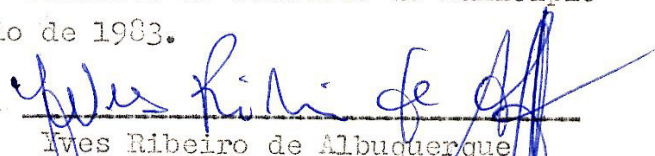
Artigo 1º - Ficam reajustados os Vencimentos dos funcionários públicos municipais, estatutários, lotados nesta Casa Legislativa, que em virtude de decretação, pelo Exmo. Sr. Presidente da República, de novos níveis para o Salário Mínimo Regional tenham ficado inferiores ao referido Salário Mínimo, de acordo com as tabelas "A" e "B", que substituem as tabelas I e II, do anexo I, da Lei Municipal Nº 02, de 04 de março de 1983.

Artigo 2º - Fica fixado em Cr\$ 40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) os subsídios dos cargos de provimento em comissão, símbolo CC-4.

Artigo 3º - Os efeitos financeiros desta lei contar-se-ão a partir de 1º de maio próximo passado.

Artigo 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Itapissuma, em 17 de maio de 1983.


Ives Ribeiro de Albuquerque
- Prefeito -



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
ITAPISSUMA - PERNAMBUCO

LEI Nº 15/83 A SANÇÃO

A Câmara Municipal de Itapissuma, no uso de suas atribuições DECRETA:

E M E N T A: Reajuta os Vencimentos dos Funcionários públicos municipais, lotados nesta Casa Legislativa, e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam reajustados os Vencimentos dos funcionários públicos municipal, estatutários, lotados nesta Casa Legislativa, que em virtude de decretação, pelo Exmo. Sr. Presidente da República, de novos níveis para o Salário Mínimo Regional tenham ficado inferiores ao referido Salário Mínimo, de acordo com as tabelas "A" e "B", que substituem as tabelas I e II do anexo I, da Lei Municipal nº 02, de março de 1983.

Art. 2º - Fica fixado em Cr\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) os subsídios dos cargos de provimento em comissão, símbolo CC-4.

Art. 3º - Os efeitos financeiros desta Lei contar-se-ão a partir de 1º de maio próximo passado.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Itapissuma, em 14 de maio de 1983.



PRESIDENTE

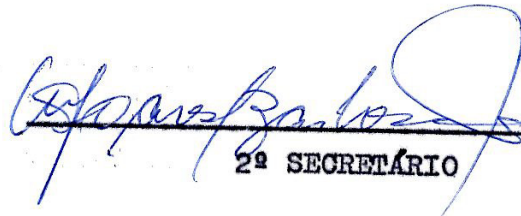


1º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
ITAPISSUMA – PERNAMBUCO

.02.


2ª SECRETÁRIO

- a) YDÍGORAS RIBEIRO DE ALBUQUERQUE
- b) MANOEL DE LIMA
- c) MIRIAM SOARES BARBOSA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
ITAPISSUMA - PERNAMBUCO

TABELA "A"

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO

Servente	QL-1	01	Cr\$ 31.000,00
Copeira	QL-1	01	Cr\$ 31.000,00
Vigilante	QL-1	01	Cr\$ 30.600,00
Arquivista	QL-2	01	Cr\$ 32.000,00
Auxiliar Administrativo	QL-4	05	Cr\$ 33.000,00
Assistente de Contabilidade	QL-4	01	Cr\$ 40.000,00
Motorista	QL-4	01	Cr\$ 40.000,00
Redator de Atas	QL-5	01	Cr\$.45.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPISSUMA
ITAPISSUMA - PERNAMBUCO

T A B E L A "B"

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SECRETÁRIO DE SERVIÇO

Legislativo	CC-1	01	Cr\$ 80.000,00
Tesoureiro	CC-2	01	Cr\$ 50.000,00
Oficial Legislativo	CC-4	03	Cr\$ 40.000,00
Assessor de Comunicação	CC-4	01	Cr\$ 40.000,00

TABELA "A"

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO

Servente	QL-1	01	Cr\$ 30.600,00
Copeira	QL-1	01	Cr\$ 30.600,00
Vigilante	QL-1	01	Cr\$ 30.600,00
Arquivista	QL-2	01	Cr\$ 32.000,00
Auxiliar Administrativo	QL-4	05	Cr\$ 33.000,00
Assistente de Contabilidade	QL-4	01	Cr\$ 40.000,00
Motorista	QL-4	01	Cr\$ 40.000,00
Redator de Atas	QL-5	01	Cr\$.45.000,00

TABELA "B"

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SECRETÁRIO DE SERVIÇO

Legislativo	CC-1	01	Cr\$ 80.000,00
Tesoureiro	CC-2	01	Cr\$ 50.000,00
Oficial Legislativo	CC-4	03	Cr\$ 40.000,00
Assessor de Comunicação	CC-4	01	Cr\$ 40.000,00